



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO Nº 15.824**

**(03/07/2017)**

**Altera Resolução nº 13.897, de 02/04/2003  
deste Tribunal e dá outras providências.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, inciso I, alínea b e o art. 99, ambos da Constituição Federal, o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral, o art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006 e, enfim, os arts. 9º e 11 da Res. – TSE nº 22.138/2005,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Central de Atendimento ao Eleitor, criada no âmbito da Capital do Estado de Alagoas, por meio do remanejamento de função comissionada, com vistas a promover uma estrutura adequada e eficiente para a prestação dos serviços,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remanejar a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, lotada na Seção de Biblioteca e Editoração, unidade integrante da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, da Secretaria Judiciária deste Tribunal, para a Central de Atendimento ao Eleitor.

Art. 2º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 13.897, de 02/04/2003, deste Tribunal, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**“§ 1º A Central de Atendimento ao Eleitor será constituída por servidores dos Cartórios Eleitorais da Capital e gerenciada por servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ocupante de Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, de natureza gerencial, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.”**

**“§ 2º O Assistente I de que trata o § 1º ficará subordinado diretamente ao Juiz Eleitoral designado na forma do *caput* deste artigo, e terá substituto previamente designado.”**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió (AL), aos 03 dias do mês de julho de 2017.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente

DES. TUMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO  
Vice-Presidente Substituto

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Desa. MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO

Dra. RAQUEL TEXEIRA MACIEL RODRIGUES  
Procuradora Regional Eleitoral

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.824 foi conferido(a) na 51ª Sessão Ordinária, realizada em 3/7/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 119, em 4/7/2017, à(s) fl(s). 2/3. Eu \_\_\_\_\_ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 05/07/2017.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS